



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Processos nº3892/2019-SMDEC

Menor Preço por Item

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 06 de setembro de 2019, às 14:00 horas, no seguinte endereço: **na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES**, situada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 081, Centro, CEP Água Doce do Norte, ES.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 115/2005 e 155/2015, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **a aquisição de uma patrulha mecanizada (Retro Escavadeira) para esta municipalidade, visando o atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastacimento, conforme convenio 87226/2018.**

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - 022/2019. Proc 3892/2019-SMDEC - aquisição de uma patrulha mecanizada (Retro Escavadeira) para esta municipalidade, visando o atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastacimento, conforme convenio 87226/2018.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE, ES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ
LOCAL
DATA
HORA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE, ES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ
LOCAL
DATA
HORA

2.2 Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. Adinan Novais de Paula (indicar o nome do pregoeiro).

2.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 14:00horas do dia 06 de setembro de 2019 .

2.4 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Água Doce do Norte, ES.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**

3.8. Para Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

3.8.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhado do CRP (Certificado de Registro Profissional), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

3.8.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

IV – DA PROPOSTA

4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa ou datilografada em língua portuguesa em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasura, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas deve estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócia-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

a) O seguinte Título: Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº 022/2019, Menor Preço por Item, Município de Água Doce do Norte, ES.

b) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do CNPJ, dados bancários, como também os dados pessoais do responsável que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF e RG.

c) preço apresentado deve discriminar as características, marca e modelos dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, fretes,



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.

d) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);

e) prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

e) Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

f) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

g) Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

h). A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

i). Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

j) Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

l) Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

m) Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

n) Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMETAÇÃO”.

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta da menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) proposta nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até no Maximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 Serão realizadas tantas rodeadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

5.8 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor Orçado.

5.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em casa item.

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulário.

5.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarava vencedora e a ela adjudicado o objetivo, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação ao presente pregão será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT, Lei 12.440/2019, 07.07.2019.

Observação: As certidões contidas nas alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser emitidas em conjunto em conformidade com Receita Federal.

6.1.3 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

6.1.3.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (Estadual) da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. Quanto à regularidade Técnica:

6.14.1 – O licitante deverá apresentar documentação que comprove Assistência Técnica, localizado a uma distancia não superior a 300km (trezentos quilômetros) da sede deste



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

município, possibilitando o fornecimento e de peças originais e serviços, onde deverá ser fornecido durante a garantia dos equipamentos, bem como após este período.

Obs.: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Interior e Transportes, poderão realizar diligência junto as instalações da proponente vencedora visando a verificação do atendimento as exigências contidas deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

c) - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo X desde Edital.

d) Apresentar atestado de capacidade técnica do equipamento ofertado, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

e) Declaração que caso seja vencedora se responsabiliza pelo atendimento técnico no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado pelo município.

f) Apresentar declaração que caso seja vencedora da licitação irá apresentar Catálogo Original do equipamento em língua portuguesa contendo todas as informações técnicas do objeto licitado, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada.

g) Apresentar declaração que caso seja vencedora da licitação que o período da garantia que não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto, e bem com, que executará os serviços que se referem ao descrito na garantia do equipamento.

h) Apresentar declaração que caso seja vencedora que possui todo o material necessário para manutenção da máquina, objeto desta licitação, em veículo devidamente apropriado e licenciado, conforme determina a Lei Federal do Ministério do Meio Ambiente nº 6.938/1982 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

i) Apresentar declaração que caso seja vencedora, dará treinamento de no mínimo 16 (dezesseis) horas para os servidores que irão operar as máquinas, objeto desta licitação.

j) Apresentar declaração de no mínimo 12 (doze) meses de garantia da máquina, objeto desta licitação.

6.2 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.4 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.5 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.6 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.7 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

VII. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo II**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na sequência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 115/2005, 29.09.2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Municipalidade, localizado no Prédio desta municipalidade sita a Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

IX. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase,



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

X. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

11.4. O prazo estipulado no item 11.1. poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como término 31 de dezembro de 2019.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a)** executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b)** iniciar o fornecimento dos itens, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato e ou recebimento da requisição dos equipmanetos;
- c)** fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d)** fornecer os itens, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, com prazo de validade adequado para o consumo, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade a empresa esta obrigada a substitui-los por outros de boa qualidade;
- e)** garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- f)** apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

- g)** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- h)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- i)** permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- j)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- L)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;
- b)** enviar à contratada o a Requisição dos equipamentos, como também, a relação de pessoas autorizadas a recebe-los;
- c)** comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d)** efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos e aplicando as penalidades cabíveis caso o produto fornecido seja de má qualidade;

XIV. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 30 (trinta) dias após a emissão da requisição;

14.2. A entrega dos equipamentos ocorrerá nas dependências do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

14.3. O preço máximo a ser pago pelo Município de Água Doce do Norte, ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

14.4 – No ato do recebimento dos equipamentos será verificado se os mesmo atendem as exigência do presente certame, caso seja constatado alguma irregularidade os mesmos serão devolvidos, sendo a proponente obrigado a substitui-los dentro dos padrões de exigência desta municipalidade.

XV. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a)** verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b)** comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c)** conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

XVI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

XVII. DA REVISÃO

17.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

XVIII. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

XIX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 2019, na seguinte dotação orçamentária:

100001.206060041.1.030 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Rurais;
Natureza da Despesa - 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente;
Reserva Orçamentária – 234.765,00
Fonte de Recursos – 15010000 – Convênios da União-Contrapartida Convênio;
Ficha nº 0000339, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar nº 072/2018, de 12 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

100001.206060041.1.030 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Rurais;
Natureza da Despesa - 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente;
Reserva Orçamentária – 3.235,00;
Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários;
Ficha nº 0000339, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar nº 072/2018, de 12 de dezembro de 2018.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias uteis, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado desta municipalidade.

20.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades dos itens fornecidos.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XXI – DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- A)** As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa a regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente através de declaração;
- B)** No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- C)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

21.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- A)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- B)** A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta novo proposta (ME e EPP);
- C)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito;
- D)** No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- F)** O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se a Contratada recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Municipalidade, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

22.3. A sanção prevista na alínea “a”, “d” e “e” do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

22.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.3. Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07:00 as 13:00 no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Sebastião Coelho de Souza, 081, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, tel.: 27-3759-1122, de segunda a sexta-feira.

23.10. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V – Declaração de Habilitação; Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços, Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

23.11. É competente o Foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.12. O presente edital poderá ser obtido no endereço Av. Sebastião Coelho de Souza, 081, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, devendo, neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês agosto do ano de 2019.

Douglis Gasparetto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - A aquisição de uma patrulha mecanizada (Retro Escavadeira) para esta municipalidade, visando o atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastacimento, conforme convenio 87226/2018.

1.1.2 – Relação dos Equipamentos:

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (referencia)	V. TOTAL (referencia)
01	UN	Aquisição de uma máquina Retro escavadeira, 0km, tração 4x4, equipada com cabine fechada com ar condicionado, motor diesel turbinado, potencia bruta mínima de 75HP, equipada conversor de toque e inversor de marchas a frente, transmissão mínima de 04 marchas a frente e 04 a ré, freios de estacionamento e de serviços independentes, chassi mono bloco em peças únicas desde a dianteira do equipamento até a articulação e giro da lança traseira e dos estabilizadores, profundidade de escavação mínima de 4,35 m, arco de giro de lança no mínimo de 180 graus, capacidade coroada da caçamba frontal de o mínimo 0,75m³, e a caçamba da retro de no mínimo 0,22m³, peso operacional mínimo de 6.000 kg, direção hidroestática, toldo tipo rops, painel com todos os instrumentos de controle, faróis e sinaleiras na dianteira e na traseira do equipamento, giro de retro acionado por pedais ou alavanca.	R\$238.000,00	R\$ 238.000,00

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Água Doce do Norte está localizado na Região norte do Estado e possui uma área geográfica de 484 Km². A região tem sua característica montanhosa, com diversos afluentes facilitando com isso a criação de animais e a agricultura e piscicultura. Sendo que o mesmo depende exclusivamente de sua produção agrícola e pecuária, tendo em vista que sua população são moradores da zona rural, com 6.092 moradores, segundo o censo do IBGE, sendo que estes moradores são praticamente dependentes de um apoio total dos órgãos públicos, quanto ao uso de máquinas agrícolas em suas propriedades. Devido o exposto, nosso município necessita de ter máquinas agrícolas para atender a esses produtores rurais em suas reivindicações. Nosso Município tem cerca de 1.500 propriedades rurais, cerca de 65% de pequenos produtores rurais e 35% de agricultores familiares, e atualmente temos quatorze associações legalizadas, quais sejam: Associação dos Produtores Rurais Córrego Bom Jesus, Associação dos



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

Produtores Rurais Córrego São Domingos, Associação dos Produtores Rurais Córrego do Havaí, Associação dos Produtores Rurais Córrego do Havaí II, Associação dos Produtores Rurais Córrego Santo Agostinho, Associação dos Produtores Rurais Córrego São Pedro, Associação dos Produtores Rurais Margem do Rio Preto- Associação dos Produtores Rurais Cafelândia, Associação dos Produtores Rurais Santa Luzia do Azul, Associação dos Produtores Rurais Córrego do Barra Mansa, Associação dos Produtores Rurais Córrego da Pratinha, Associação dos Produtores Rurais Governador Lacerda de Aguiar, Associação dos Produtores Rurais Vila Nelita, Associação dos Produtores Rurais Bom Destino, que serão beneficiadas diretamente com a aquisição deste objeto, e cerca de 5.842 moradores indiretamente da zona urbana. Nossa produção agrícola é bem diversificada, as principais são: café, leite e boi, e as demais com menor produção, mas também significativas: arroz, feijão, milho, frutas, piscicultura, hortaliças, legumes etc... A administração atual vem proporcionando incentivos aos agricultores, em favor de maior produção, de melhor qualidade e diversificação, para que não centralize em suas produções, principalmente os pequenos agricultores. Foi construído recentemente um Galpão da Feira Livre para que os pequenos agricultores tenham um espaço para vender seus produtos, melhorando a renda e a qualidade de vida de sua família.

Com tudo, se viu a necessidade da aquisição de Máquina retro escavadeira, para melhoria de estradas vicinais, construção de bebedouros, açudes para piscicultura, construção e conservação de bueiros, barragens e caixa secas, e um trator com implementos para arar e roçar, preparando assim para o plantio, trazendo benefício aos moradores do município em relação ao escoamento dos produtos agropecuários e na abertura e conservação dos carreadores e terreiros de secagem, bueiros, barragens e açudes.

3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 2019.

4. Processo nº 2162/2019:

100001.206060041.1.030 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Rurais;
Natureza da Despesa - 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente;
Reserva Orçamentária – 234.765,00
Fonte de Recursos – 15010000 – Convênios da União-Contrapartida Convênio;
Ficha nº 0000339, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar nº 072/2018, de 12 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

100001.206060041.1.030 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Rurais;
Natureza da Despesa - 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente;
Reserva Orçamentária – 3.235,00;
Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários;
Ficha nº 0000339, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar nº 072/2018, de 12 de dezembro de 2018.

5. Das Entregas:

5.1. O prazo para entrega do objeto deste certame é de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os equipamentos deverão estar em perfeita condição de uso, a assistência técnica será “on site”, ou seja, nos locais de uso do equipamento. O licitante vencedor colocará a disposição da Administração Municipal treinamento necessário para operar os equipamentos, quando necessário, sem qualquer custo ou ônus, o treinamento será para no mínimo 02 (dois) servidores municipais.

5.3. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante e sob a autorização e registro da Administração Pública Municipal pelo seu responsável;

5.4. No momento da entrega, deverá ser aguardada a conferencia feita por um funcionário do setor correspondente;

5.5. Local e forma da entrega; o produto listado neste pregão deve ser entregue conforme horários e locais descritos em tabela abaixo:

Endereço	Horário
ES 080, entrada da Sede de Água Doce do Norte, ES, Setor de Almoxarifado Municipal, Agua Doce do Norte, ES.	07:30h as 11:00h e das 12:00h as 16:00h.

6. Garantia: O prazo de garantia dos equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses. A grantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragem/horas recomendadas.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

6.1. Em subsidio ao edital se levará em conta também as normas do **Código de defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.**

7.Assistencia Técnica:

7.1 – O licitante deverá apresentar documentação que comprove local para Assistencia Técnica, localizado a uma distancia não superior a 300km (trezentos quilometros) da sede deste municipio, possibilitando o fornecimento e de peças originais e serviços, onde deverá ser fornecido durante a garantia dos equipamentos, bem como após este período.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Processos nº3892/2019-SMDEC

DECLARAÇÃO

Pregão nº:

Processo nº:

A Empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ ,
sediada na Rua _____ nº _____ , na cidade de _____ ,
Estado do _____ , em conformidade como disposto no Art. 4º
inciso VII, da Lei 10520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os
requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Processos nº3892/2019-SMDEC

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a
EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____,
cidade de _____, Estado do _____, devidamente inscrita no
CNPJ sob o nº _____, representada, neste ato, por se sócio-gerente, Senhor
_____, brasileiro, casado, _____,
residente e domiciliado nesta capital, nomeia e constitui seu representante o Senhor
_____, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do
CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa
outorgante no Pregão Presencial nº/....., instaurado pelo Município de Água Doce do
Norte, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da
apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da
interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima
indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Processos nº3892/2019-SMDEC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____

(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 022/2019., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Processos nº3892/2019-SMDEC

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador da
Carteira de Identidade nºe do CPF, DECLARA, para fins
do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, 21.06.1993, acrescido pela Lei nº
9854, 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....

(local e data)



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Processos nº3892/2019-SMDEC

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública://2019, às(.....) horas.

Local: Na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, sita a Av. Sebastião Coelho de Souza , 570, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e n.º da Agência:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Marca/Modelo</u>	<u>Unid</u>	<u>Quant</u>	<u>Vr Unit</u>	<u>Vr. Total</u>
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(EM ALGARISMOS) e(POR EXTENSO)						

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da Proposta:(No mínimo de 60 (sessenta) dias)

Prazo de Entrega:(Não superior a 30 (trinta) dias)



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Processos nº3892/2019-SMDEC

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Municipalidade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (27) 3759-1142.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso da solicitação ao E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
Processos nº3892/2019-SMDEC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitação**), como representante devidamente constituído de (**identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 022/2019-Processo 3892/2019-SMDEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 022/2019-Processo 3892/2019-SMDEC, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 022/2019-Processo 3892/2019-SMDEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 022/2019-Processo 3892/2019-SMDEC, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 022/2019-Processo 3892/2019-SMDEC, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 022/2019-Processo 3892/2019-SMDEC, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 022/2019-Processo 3892/2019-SMDEC, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Poder Executivo do Município de Água Doce do Norte, ES, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº 022/2019-
Processo 3892/2019-SMDEC)



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com - CNPJ 31.796.626/0001-80

MINUTA DE CONTRATO Nº / 2019.

QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.796.626/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL,....., BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº....., E CI/RG Nº -/....., DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATANTE &PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº....., SEDIADA NA....., Nº CEP: BAIRRO....., NA CIDADE DE....., ESTADO DE....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU(A) SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A) SR(A)....., BRASILEIRO(A), INSCRITO NO CPF SOB O Nº.... E CI/GR Nº /....., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA....., Nº....., BAIRRO....., CEP:....., NA CIDADE DE.....ESTADO DE DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADA, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos (.....) dias do mês de do ano de, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019 nos termos da Lei nº Lei 8.666/93 de 21/06/93, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 115/2005, 29.09.2005, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRIMEIRA – OBJETO. O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada (Retro Escavadeira) para esta municipalidade, visando o atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastacimento, conforme convenio 87226/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos se dará conforme com as necessidades desta municipalidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ (.....);
- 3.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado desta municipalidade;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos itens fornecidos.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

- 4.1. executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 4.2. iniciar o fornecimento dos itens, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato e ou recebimento da requisição dos equipamentos;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

- 4.3. fornecer o objeto deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- 4.4. fornecer os itens, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços;
- 4.5. garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- 4.6. apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- 4.7. observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 4.9. permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- 4.10. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 4.11. Fornecer garantia dos equipamentos devendo ser a de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragem/horas recomendadas.
- 4.12. Fornecer os equipamentos em perfeita condição de uso, a assistência técnica será "on site", ou seja, nos locais de uso do equipamento. O licitante vencedor colocará a disposição da Administração Municipal treinamento necessário para operar os equipamentos, quando necessário, sem qualquer custo ou ônus, o treinamento será para no mínimo 02 (dois) servidores municipais.
- 4.13. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante e sob a autorização e registro da Administração Pública Municipal pelo seu responsável;
- 4.14. A Contratada deverá fornecer a Assistência Técnica, localizado a uma distância não superior a 300km (trezentos quilômetros) da sede deste município, possibilitando o fornecimento e de peças originais e serviços, onde deverá ser fornecido durante a garantia dos equipamentos, bem como após este período.
- 4.14.1. A contratada deverá autorizar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Interior e Transportes, a realização diligência junto as instalações da proponente vencedora visando a verificação do atendimento as exigências contidas deste edital, sob pena de desclassificação.
- 4.15. cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Contratante obriga-se a:
- 5.2. efetuar o pagamento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;
- 5.3. enviar à contratada a requisição dos equipamentos, como também, a relação de pessoas autorizadas a recebê-los;
- 5.4. comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 5.5. efetuar a fiscalização do contrato que será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na pessoa do Secretário Municipal Sr. Anderson de Souza



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

Rocha, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos e aplicando as penalidades cabíveis caso os produtos fornecidos sejam de má qualidade;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 30 (trinta) dias após a emissão da requisição;

6.2. A entrega dos equipamentos ocorrerá nas dependências do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

6.3. O preço máximo a ser pago pelo Município de Água Doce do Norte, ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

6.4 – No ato do recebimento dos equipamentos será verificado se os mesmos são de boa qualidade, caso seja constatado alguma irregularidade os mesmos serão devolvidos, sendo a proponente obrigado a substituí-los dentro dos padrões de exigência desta municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.1.verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

7.2. comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

7.3. conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS.

9.1. A contratada deverá estar em condições para dar início ao fornecimento dos equipamentos, no máximo em 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;

9.2. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

9.3. O objeto será fornecido durante a vigência contratual, conforme a necessidade desta Municipalidade.

9.4. A contratada que não entregar o equipamento dentro do prazo citado, serão aplicadas as penalidade previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS.

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 2019, na seguinte dotação orçamentária:

100001.206060041.1.030 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Rurais;

Natureza da Despesa - 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente;

Reserva Orçamentária – 234.765,00

Fonte de Recursos – 15010000 – Convênios da União-Contrapartida Convênio;

Ficha nº 0000339, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar nº 072/2018, de 12 de dezembro de 2018.

100001.206060041.1.030 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Rurais;

Natureza da Despesa - 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente;

Reserva Orçamentária – 3.235,00;

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários;

Ficha nº 0000339, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar nº 072/2018, de 12 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

10.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.2. advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

13.3. multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Municipalidade, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

13.4. multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

13.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias indicado para entrega do objeto.

13.8. a sanção prevista nos subitens 13.5, 13.6 e 13.7, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.9. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.10. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO. Quaisquer questões deste CONTRATO, serão dirimidas no foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com. - CNPJ 31.796.626/0001-80

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. Menor Preço por Item. Proc.
03892/2019-SMDECON.

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 022/2019, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14:00h dia 06.09.2019 , na sala a CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial. nº 022/2019, menor preço por item, para **a aquisição de uma patrulha mecanizada (Retro Escavadeira) para esta municipalidade, visando o atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastacimento, conforme convenio 87226/2018**, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, Site: www.aguadocedonorte.es.gov.br; E-mails: aguadocedonorte.es@outlook.com, setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte, ES, 14 de agosto de 2019.

Adinan Novais de Paula
Prefeito Municipal